

EMENDA (RELATOR) N° 20

Dê-se a seguinte redação à estratégia 6.5 do Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012:

“6.5) orientar a aplicação, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.”

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ PIMENTEL, Relator